

LEI MUNICIPAL N.º 068/2000

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2000.

SÚMULA: ALTERA A LEI N.º 062/99, CRIANDO NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO PASSADOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º Altera o Artigo 1.º da lei n.º 062/99, que passa a vigorar com a seguinte redação: O orçamento para o exercício Financeiro de 2000, estima a nova Receita e Despesa em R\$-5.671.549,80 (Cinco milhões seiscentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Artigo 2.º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

03.	SECRETARIA GERAL	
03.060.0.0	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
03.060.0.0.13	SAÚDE E SANEAMENTO	
03.060.0.0.13.75	SAÚDE	
03.060.0.0.13.75.430	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
03.060.0.0.13.75.430.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO - VIGISUS	
3.1.1.1-0.2	DIÁRIAS	R\$
594,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	R\$
2.313,60		
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$
3.000,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$
2.000,00		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$
13.642,20		
TOTAL		R\$-
21.549,80		

03.	SECRETARIA GERAL
03.050.0.0	Dpto. DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
03.050.0.0.15.	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA

03.050.0.0.15.81	ASSISTÊNCIA	
03.050.0.0.15.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
03.050.0.0.15.81.486.1060	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ -
2.500,00		
3.1.3.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	R\$ -
2.500,00		
TOTAL		R\$-
5.000,00		

Artigo 3.º - Fica criada as seguintes dotações orçamentárias:

03.	SECRETARIA GERAL	
03.050.0.0	Dpto. DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
03.050.0.0.04.	AGRICULTURA	
03.050.0.0.04.16	ABASTECIMENTO	
03.050.0.0.04.16.095	ARMAZENAMENTO	
03.050.0.0.04.16.095.1052	IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARMAZEM	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$
50.000,00		
TOTAL		R\$-
50.000,00		

Parágrafo Único: Para cobertura do Crédito autorizado no Caput do Artigo anterior serão remanejados recursos da dotação orçamentária:

03.040.0.0.99.99.999.9999.	Reserva de continência	
9.9.9.0	Reserva de Contingência	R\$-
50.000,00		
TOTAL		R\$-50.000,00

Artigo 4.º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei 062/99, que passa a vigorar com a seguinte redação: A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$
4.221.000,00	
11 - Receita Tributárias.....	R\$
150.000,00	

13 - Receita Patrimonial.....	R\$				
5.000,00					
17 - Transferências Correntes.....	R\$				
4.045.000,00					
19 - Outras Receitas Correntes.....	R\$				
21.000,00					
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$				
1.424.000,00					
24 - Transferências de Capital.....	R\$				
1.420.549,80		25	-	Outras	Receitas de
Capital.....	R\$			30.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$				
5.671.549,80					

Artigo 5º - Fica alterado o Artigo 3.º da Lei 062/99, que passa a vigorar com a seguinte redação: A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros de PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresenta os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$				
180.500,00					
03 - Administração e Planejamento.....	R\$				
1.350.600,00					
04 - Agricultura.....	R\$				
110.000,00					
08 - Educação e Cultura.....	R\$				
2.321.800,00					
10 - Habitação e Urbanização.....	R\$				
476.000,00					
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$				
3.000,00					
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$				
496.449,80					
15 - Assistência e Previdência.....	R\$				
111.200,00					
16 - Transportes.....	R\$				
372.000,00					
99 - Reserva de Contingência.....	R\$				
250.000,00					

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO. R\$
5.671.549,80

2 - POR PROGRAMAÇÃO

01 - Poder Legislativo.....	R\$
180.500,00	
07 - Administração.....	R\$
1.347.100,00	
08 - Administração Financeira.....	R\$
56.000,00	
16 - Abastecimento.....	R\$
55.000,00	
17 - Preservação Recursos Naturais e Renováveis.....	R\$
55.000,00	
41 - Educação da criança de 0 a 6 anos.....	R\$
185.500,00	
42 - Ensino Fundamental.....	R\$
1.751.200,00	
43 - Ensino Médio.....	R\$
105.000,00	
45 - Ensino Supletivo.....	R\$
10.000,00	
46 - Educação Física e Desporto.....	R\$
90.000,00	
47 - Assistência ao Educando.....	R\$
49.000,00	
48 - Cultura.....	R\$
11.600,00	
57 - Habitação.....	R\$
250.000,00	
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	R\$
226.000,00	
65 - Turismo.....	R\$
3.000,00	
75 - Saúde.....	R\$
523.449,80	
76 - Saneamento.....	R\$
40.000,00	
81 - Assistência.....	R\$
69.000,00	
84 - Programa de Formação do PASEP.....	R\$
42.200,00	

88 - Transporte Rodoviário.....	R\$
288.000,00	
91 - Transporte Urbano.....	R\$
84.000,00	
99 - Reserva de Contingência.....	R\$
250.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAÇÃO.....	R\$
5.671.549,80	

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	R\$
4.027.000,00	
Despesas de Capital.....	R\$
1.394.549,80	
Reserva de Contingência.....	R\$
250.000,00	
TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
5.671.549,80	

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010 - Câmara Municipal.....	R\$
180.500,00	

02 - GABINETE DO PREFEITO

010 - Gabinete do Prefeito.....	R\$
100.000,00	
020 - Junta do Serviço Militar.....	R\$
8.700,00	
030 - Unidade Municipal de Cadastro.....	R\$
9.400,00	

03 - SECRETARIA GERAL

010 - Gabinete do Secretário.....	R\$
30.500,00	
020 - Dpto. Munic. Obras, Viação, Servs Publ e Agric. .	R\$
1.643.000,00	
030 - Dpto. de Educação, Cultura e Desporto.....	R\$
652.800,00	
031 - Fundo Man. Desenv. Ensino Fund. Val. Magist.....	R\$
1.449.000,00	
040 - Dpto. de Administração e Fazenda.....	R\$
863.200,00	

050 - Dpto. Trabalho, Habitação e Assist. Social..... R\$
278.000,00

060 - Dpto. de Saúde e Saneamento..... R\$
456.449,80

**TOTAL DESPESAS POR ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO R\$
5.671.549,80**

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2000.**

**ADÃO PASSADOR
PREFEITO MUNICIPAL**